

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS
REPRESENTAÇÃO nº 0600289-66.2024.6.12.0011
PROCEDÊNCIA: RIO BRILHANTE - MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL
ADVOGADO: MARCIO PEREIRA COSTA FILHO - OAB/MS18163
JUIZ ELEITRAL: Dr. EVANDRO ENDO

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se Requerimento do município de Nova Alvorada do Sul, sob alegação de que recebeu parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde sobre a necessidade de se realizar contratação de empresa especializada em marketing e divulgação de mídias sociais, bem como que tais *"justificativas tem como objetivo atender campanhas de educação em saúde pública, ligadas a vacinação, hipertensão arterial, diabetes e doenças provocadas pelos arbovírus (dengue, Zika, Chicungunia, Oropouche, Monkeypox etc."*

Alega, ainda, que considerando a gravidade da situação e a urgente necessidade de conscientização da população sobre medidas preventivas, é premente a concessão de autorização do Juízo para promover as campanhas educativas com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre os cuidados necessários a serem adotados.

O caso em análise, em princípio, estaria abrangido pelas hipóteses e circunstâncias mencionadas pela Lei das Eleições (artigo 73, Lei Federal nº 9.504/1997), nas quais há necessidade de uma análise sobre ser, ou não, indispensável a autorização judicial, porém, antes de decidir, determino que se encaminhem os autos Ministério Público Eleitoral.

Rio Brilhante/MS, na data assinatura digital.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE

15ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA

EDITAL Nº 32 - TRE/ZE015

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor, Dr. Alysson Kneip Duque, MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral de Miranda - MS no uso de suas atribuições Legais.

Torna Público os que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar, às 14 horas do dia 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede desta Zona Eleitoral, localizada na Rua Sete de setembro, 861, Centro, Miranda-MS, nesta cidade, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DE 2024 dos municípios de Miranda e Bodoquena, cuja a finalidade é colaborar na execução da Lei n.º 6.091/1974.

Os Diretórios Regionais poderão, até o dia 27 de agosto de 2024, fazer a indicação de pessoas para compor a referida comissão, de acordo com o disposto no art. 15 da Lei n.º 6.091/74. No caso de omissão do Diretório Regional, o Diretório Municipal fará as indicações, nas quarenta e oito (48) horas subsequentes (art. 13, § 4º da Resolução TSE n.º 9.641/74).

Nos termos do art. 14, § 1º da Lei n.º 6.091/1974, cada partido político poderá indicar para compor a comissão até três pessoas que não disputem cargo eletivo. É facultado, ainda, a candidato, em

município de sua notória influência política, indicar ao Diretório do seu Partido, eleitor de sua confiança para integrar a Comissão, com fundamento no art. 14, § 2º da Lei n.º 6.091/74.

Não havendo indicação pelos partidos, o Juiz Eleitoral designará ou complementarará a Comissão Especial com eleitores de sua confiança e que não pertençam a nenhum dos partidos políticos (art. 13, §5º da Resolução TSE n.º 9.641/1974).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado em Cartório no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Elida Aparecida Borges, Chefe de Cartório, digitei, conferi e assinei o presente edital, autorizado pela Portaria N° 15/2016 TRE/ZE015 deste Juízo Eleitoral.

Miranda, MS, na data da assinatura eletrônica.

ALYSSON KNEIP DUQUE

Juiz Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) N° 0600232-36.2024.6.12.0015

PROCESSO : 0600232-36.2024.6.12.0015 REGISTRO DE CANDIDATURA (BODOQUENA - MS)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : EDELSON FERNANDES

REQUERENTE : PODEMOS- BODOQUENA-MS- MUNICIPAL

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM VAGA REMANESCENTE

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 N° 0009

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) ALYSSON KNEIP DUQUE, Juíza(Juiz) da 15ª Zona Eleitoral de MIRANDA, faz saber aos interessados que foi petitionado pelo(a) 20 - PODE, em 07/08 /2024, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado para concorrer às Eleições de 06/10 /2024, no Município de BODOQUENA, em vaga remanescente, nos termos do art. 17 § 7º da Resolução TSE n° 23.609/2019.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
20345	EDELSON FERNANDES	EDELSON FERNANDES	06002323620246120015

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 64/90, c/c art. 40 da Resolução TSE n°23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

MIRANDA, 24 de Agosto de 2024.

ALYSSON KNEIP DUQUE

Juíza(Juiz) da 15ª Zona Eleitoral

EDITAL N° 14 - TRE/ZE015